
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do parágrafo 4° do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica concedido o auxílio de Um Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) à Prefeitura Municipal de Anajás para construção de um campo de pouso junto à sede daquele Município.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para cobertura do encargo previsto no artigo 1° e que correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 17 de novembro de 1964.

Dep. José Maria Chaves
Presidente

DOE N° 20.449, DE 03/12/1964

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ